



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

RESOLUÇÃO N. 1.777/2022

Instrução n. 0600090-88.2021.6.01.0000

- Vide Resoluções n. 1.781/2023, 1.787/2023 e 1.799/2024, que alteram a estrutura orgânica do TRE-AC.

Altera a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre a fim de criar o Núcleo de Segurança e Estratégia Institucional.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 96, I, "b", da Constituição da República, e pelo Art. 30, II, do Código Eleitoral e no inciso IV do Art. 17, II da Resolução TRE-AC n. 1.720, de 16 de junho de 2017, alterada pelas Resoluções n. 1.735 e 1.736/2018; 1.740/2019 e 1.748/2020 (Regimento Interno) e,

TENDO EM VISTA que o parágrafo único do Art. 24, da Lei nº 11.416/2006, autoriza a transformação de cargos em comissão e funções comissionadas, sem aumento de despesa;

TENDO EM VISTA a transformação de cargos em comissão promovida pela Resolução TSE nº 23.698/2022, que alterou a estrutura orgânica do Tribunal Superior Eleitoral;

TENDO EM VISTA a conveniência e oportunidade no sentido de reorganizar a Secretaria do Tribunal, a fim de otimizar os serviços administrativos e judiciais prestados pela Justiça Eleitoral do Acre;

TENDO EM VISTA a viabilidade jurídica, orçamentária e de pessoal para a reestruturação apresentada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% advindos do valor integral do cargo em comissão, quando houver opção do servidor ocupante pela retribuição do cargo efetivo, a teor do que preceitua o Art. 24, parágrafo único, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, para transformação, sem aumento de despesa, em cargos em comissão.

§ 1º O valor paradigma a ser considerado para fins da transformação de que trata o caput é o resultante da totalidade dos cargos em comissão existentes neste Tribunal, providos ou não, multiplicado pelo valor integral constante do Anexo III, da Lei n. 11.416/2006, com redação dada pela Lei n. 13.317, de 20 de julho de 2016.

§ 2º O valor residual para transformação de que trata o caput é resultante da diferença apurada



no parágrafo anterior deduzido da situação atual de ocupação de optantes pela retribuição do cargo efetivo;

§ 3º No caso de cargos não providos, para apuração da situação atual, deverá ser utilizado o valor integral constante do Anexo III, da Lei n. 11.416/2006, com redação dada pela Lei n. 13.317/2016.

§ 4º A situação atual tratada no § 2º terá como marco temporal a data de publicação constante no Anexo II desta Resolução.

§ 5º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deverão manter monitoramento quanto à utilização dos recursos orçamentários referidos nesta Resolução.

Art. 2º Fica alterada a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, aprovada pela Resolução TRE-AC n. 1.770/2021, para criar, na Presidência, um Núcleo de Segurança e Estratégia Institucional, que será retribuída com 01 (um) Cargo em Comissão de nível CJ-1. Parágrafo único. A transformação do cargo em comissão previsto no *caput* não importa em aumento de despesas.

Art. 3º O novo organograma da estrutura do Tribunal Regional Eleitoral do Acre passará a ser o constante no Anexo IV desta Resolução, revogando-se o contido no Anexo I, da Resolução TRE-AC n. 1.770/2021.

Art. 4º A tabela constante no Anexo II da Resolução TRE-AC n. 1.770/2021 (0460562) passará a ser a constante no Anexo V desta Resolução.

Art. 5º O Regulamento da Secretaria deverá ser ajustado aos termos desta resolução, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, 23 de setembro de 2022.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**
Presidente e relator

ANEXO I - RESOLUÇÃO N. 1.777/2022

LIMITE PARADIGMA

CARGO COMISSIONADO	QTDE	VALOR INTEGRAL	TOTAL
CJ-4	1	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74
CJ-3	3	R\$ 12.940,02	R\$ 38.820,06
CJ-2	13	R\$ 11.382,88	R\$ 147.977,44
CJ-1	6	R\$ 9.216,74	R\$ 55.300,44
TOTAL	23	R\$ 48.147,38	R\$ 256.705,68



ANEXO II - RESOLUÇÃO N. 1.777/2022

BASE ATUAL

CARGO COMISSIONADO	QUANTITATIVO			VALOR UNITÁRIO		IMPACTO		
	TOTAL	OPTANTES REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	OPTANTES REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO COMISSIONADO	INTEGRAL	65% DO VALOR INTEGRAL	OPTANTES REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	OPTANTES REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO EFETIVO	TOTAL
CJ-4	1	1	0	R\$ 14.607,74	R\$ 9.495,03	R\$ 9.495,03	-	R\$ 9.495,03
CJ-3	3	3	0	R\$ 12.940,02	R\$ 8.411,01	R\$ 25.233,03	-	R\$ 25.233,03
CJ-2	13	12	1	R\$ 11.382,88	R\$ 7.398,87	R\$ 88.786,44	R\$ 11.382,88	R\$ 100.169,32
CJ-1	6	4	2	R\$ 9.216,74	R\$ 5.990,88	R\$ 23.963,52	R\$ 18.433,48	R\$ 42.397,00
TOTAL	23	20	3	-	-	R\$ 147.478,02	R\$ 29.816,36	R\$ 177.294,38

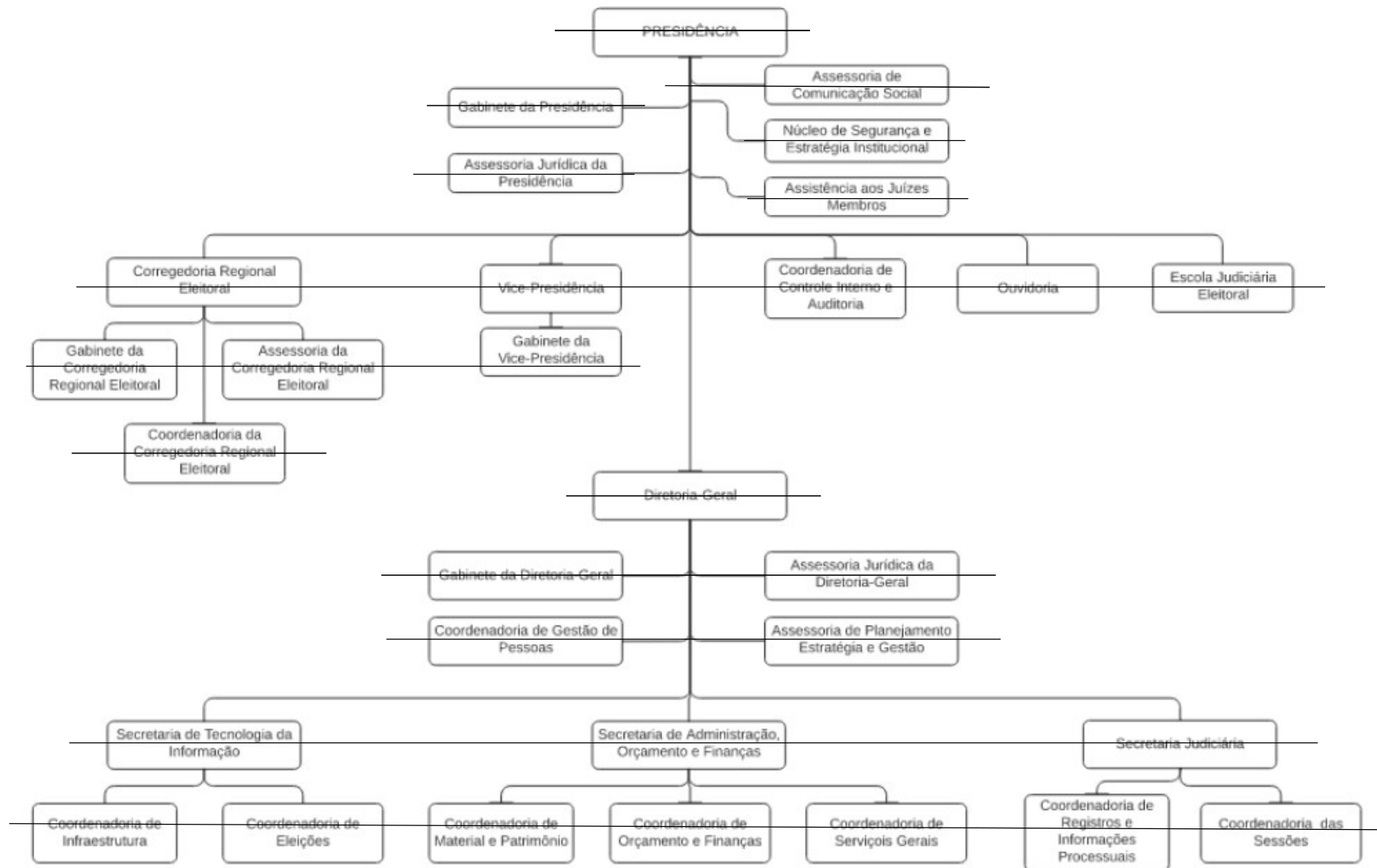
ANEXO III - RESOLUÇÃO N. 1.777/2022

MARGEM DISPONÍVEL

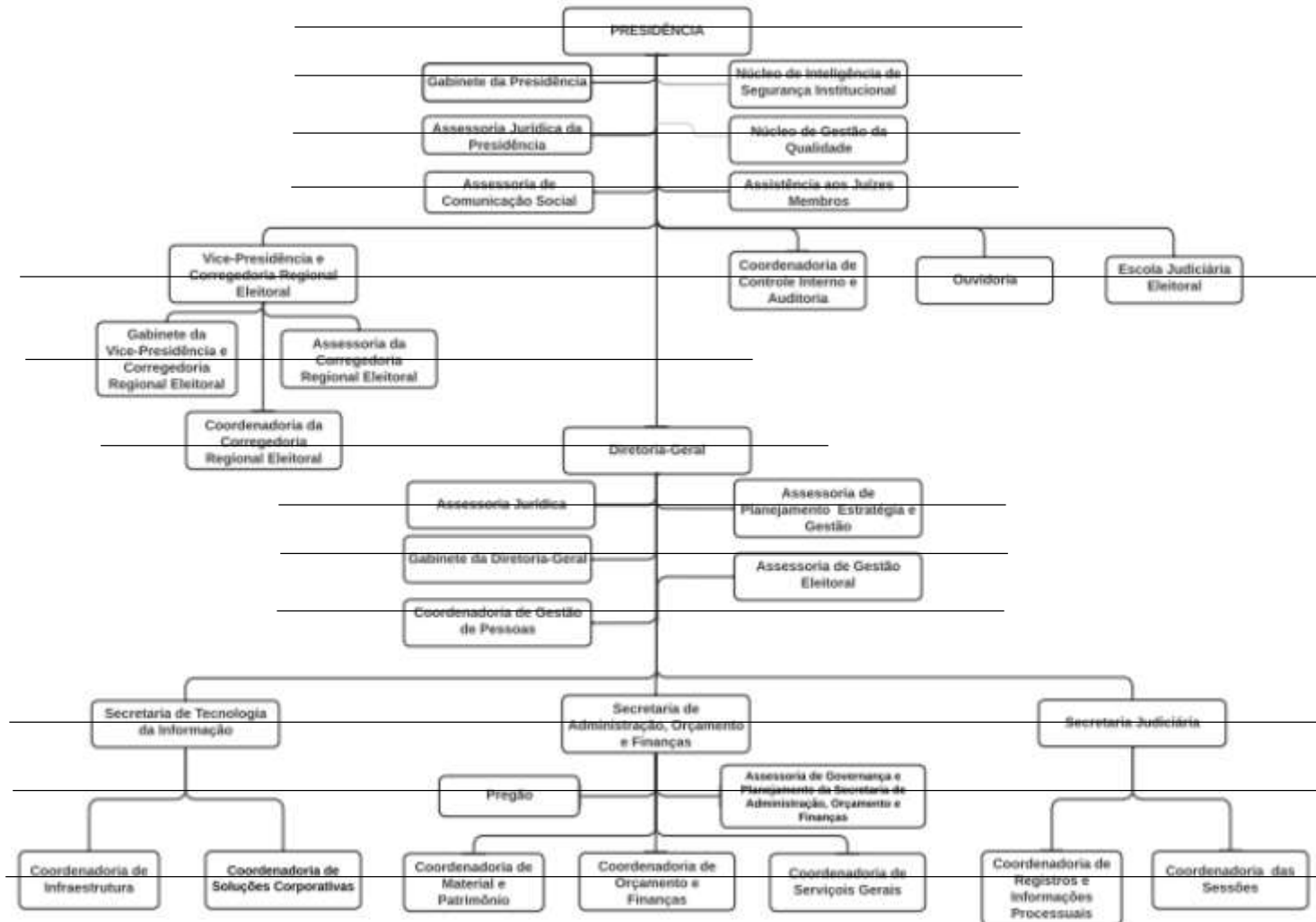
CARGO COMISSIONADO	LIMITE PARADIGMA	BASE ATUAL	SALDO DISPONÍVEL PARA TRANSFORMAÇÃO
CJ-4	R\$ 14.607,74	R\$ 9.495,03	R\$ 5.112,71
CJ-3	R\$ 38.820,06	R\$ 25.233,03	R\$ 13.587,03
CJ-2	R\$ 147.977,44	R\$ 100.169,32	R\$ 47.808,12
CJ-1	R\$ 55.300,44	R\$ 42.397,00	R\$ 12.903,44
TOTAL	R\$ 256.705,68	R\$ 177.294,38	R\$ 79.411,30

ANEXO IV - RESOLUÇÃO N. 1.777/2022

ORGANOGRAMA

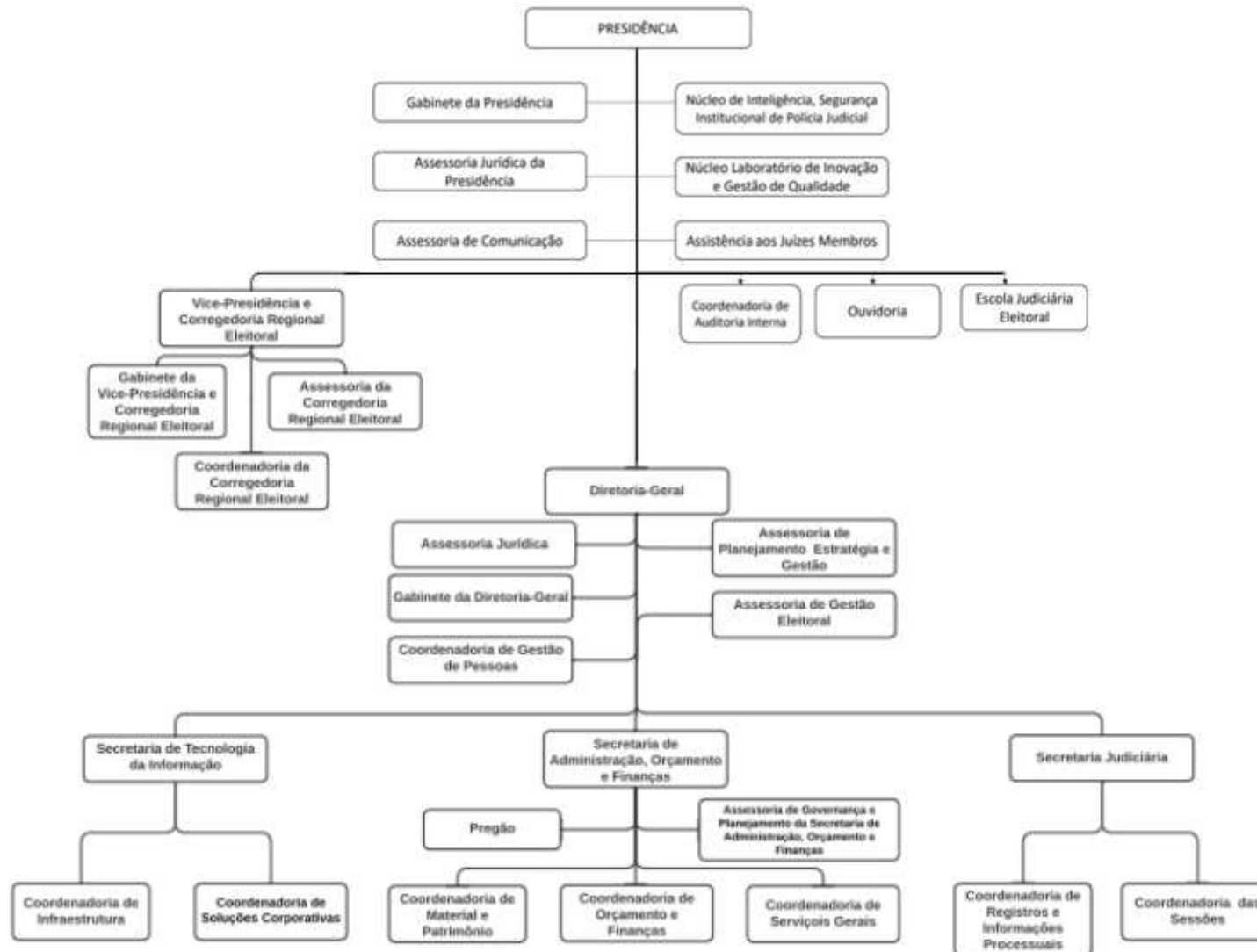


~~**ORGANOGRAMA**~~ (com as alterações introduzidas pela Resolução n. 1.781/2023, art. 3º e Anexo I)



ANEXO IV - RESOLUÇÃO N. 1.777/2022

ORGANOGRAMA (com as alterações introduzidas pela Resolução n. 1.799/2024, art. 2º e Anexo I)



ANEXO V – RESOLUÇÃO N. 1.777/2022**CARGOS COMISSIONADOS**

UNIDADES \ CARGOS EM COMISSÃO	DIRETORIA-GERAL	SECRETARIAS	COORDENADORIAS	ASSESSOR II	ASSESSOR I	CHEFE DE GABINETE
	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-2	CJ-1	CJ-1
PRESIDÊNCIA	-	-	-	01	02	01
VICE-PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	-	-	01	-	01	01
SECRETARIA DO TRIBUNAL	01	-	-	02	01	01
SECRETARIA JUDICIÁRIA	-	01	02	-	-	-
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	-	-	01	-	-	-
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	-	-	01	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	-	01	03	-	-	-
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	01	02	-	-	-
TOTAL	01	03	10	03	04	03
	01	03	13			07

ANEXO V – RESOLUÇÃO N. 1.777/2022

(com as alterações introduzidas pela Resolução n. 1.781/2023, art. 4º e Anexo II)

CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADES \ CARGOS EM COMISSÃO	DIRETORIA-GERAL	SECRETARIAS	ASSESSOR III	PREGOEIRO	COORDENADORIAS	ASSESSOR II	CHEFE DE GABINETE	ASSESSOR I
	CJ-4	CJ-3	CJ-3	CJ-2	CJ-2	CJ-2	CJ-2	CJ-1
PRESIDÊNCIA	-	-	01	-	-	01	01	01
VICE-PRESIDÊNCIA / CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	-	-	-	-	01	01	01	-
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	-	-	-	-	-	-	-	-
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	-	-	-	-	01	-	-	-
SECRETARIA DO TRIBUNAL	01	-	03	-	01	01	01	02
SECRETARIA JUDICIÁRIA	-	01	-	-	02	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	-	01	-	01	03	-	-	01
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	01	-	-	02	-	-	-
TOTAL	01	03	04	01	10	03	03	04
	01	07			17			04

ANEXO V - RESOLUÇÃO N. 1.777/2022
(com as alterações introduzidas pela Resolução n. 1.787/2023, art. 4º e Anexo II)

CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADES \ CARGOS EM COMISSÃO	DIRETORIA-GERAL	SECRETARIAS	ASSESSOR III	PREGOEIRO	COORDENADORIAS	ASSESSOR II	CHEFE DE GABINETE	ASSESSOR I
	CJ-4	CJ-3	CJ-3	CJ-2	CJ-2	CJ-2	CJ-2	CJ-1
PRESIDÊNCIA	-	-	01	-	-	01	01	02
VICE-PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	-	-	-	-	01	01	01	-
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	-	-	-	-	-	-	-	-
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA	-	-	-	-	01	-	-	-
SECRETARIA DO TRIBUNAL	01	-	03	-	01	01	01	02
SECRETARIA JUDICIÁRIA	-	01	-	-	02	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	-	01	-	01	03	-	-	02
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	01	-	-	02	-	-	-
TOTAL	01	03	04	01	10	03	03	06
	01	07		17			06	

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado visando submeter à aprovação desta Corte proposta de resolução que tem por objeto alterar a Resolução n. 1.744/2019, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a estrutura orgânica e a lotação dos cargos em comissão e funções comissionadas deste Tribunal Regional Eleitoral, em decorrência do contido na Resolução TSE nº 23.698, de 22 de abril de 2022, que aprovou naquela Corte Superior, a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% restante do valor integral do cargo em comissão, quando houver opção do servidor ocupante pela retribuição do cargo efetivo, para transformação, sem aumento de despesa, em cargos em comissão.

Recebida a comunicação do TSE, por meio do Ofício-Circular GAB-DG nº 364/2022, dando conta da expedição da norma acima mencionada, esta Presidência, ancorada na situação de escassez de pessoal e necessidade de se fomentar a segurança e estratégia institucional, solicitou breve solução a ser implementada antes das eleições de 02 de outubro.

Em razão disso fora apresentada a proposta ora submetida à Corte.

É o relatório.

VOTO

Conforme relatado, busca-se proceder a alteração na estrutura do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, definida por meio da Resolução TRE/AC n. 851/2006, que dispõe sobre a estrutura orgânica e a lotação dos cargos em comissão e funções comissionadas deste Tribunal Regional Eleitoral, em decorrência das modificações advindas por meio da Resolução TSE nº 23.698, de 22 de abril de 2022.

Feita a verificação do quantitativo de cargos ocupados por servidores do quadro efetivo que percebem 65% do valor do CJ, restou demonstrado que, mensalmente, há uma *sobra* no valor de R\$ 79.411,30 (setenta e nove mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos).

Em razão disso, afigura-se possível a adequação do saldo de 35% do valor integral dos cargos em comissão para fins de criar novos cargos da mesma natureza, sem gerar aumento de despesa.

Conveniente e oportuna tal possibilidade, eis que há muito a Presidência se ressentia de inexistir, neste Regional, unidade dedicada à estratégia e segurança institucional, com atuação direta nas atividades da espécie, em auxílio à Presidência e Diretoria-Geral que, através de boas práticas de



gestão, venha a potencializar o atingimento dos objetivos estratégicos, associando suas ações ao Núcleo de Gestão da Qualidade e Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Ante tal necessidade, apresenta-se a proposta de criação do Núcleo de Segurança e Estratégia Institucional, unidade subordinada à Presidência, para o fim de assumir o encargo no trato com as forças de segurança, condução de providências relacionadas a estratégia do Tribunal, dentre as quais se encontram determinações oriundas do Tribunal Superior Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça.

Acrescenta-se que, a exemplo do ocorrido na última alteração procedida na Resolução TRE/AC n. 851/2006, quando da edição da Resolução TRE/AC 1.770/2021, que remanejou funções comissionadas para a Ouvidoria, Núcleo Socioambiental e foi criada a Unidade para a tender as demandas da Estratégia Nacional de Cibersegurança, também neste caso está ocorrendo estudo mais aprofundado para bem utilizar a possibilidade surgida de modo a atender às demais demandas deste Regional, o qual será apresentado à Corte Regional Eleitoral após a realização do pleito de 2022.

Neste momento, dada a necessidade desta Presidência em razão das questões relatadas, **VOTA-SE pela aprovação da proposta de Resolução que** altera a estrutura orgânica do Tribunal Regional do Acre, a fim de criar o Núcleo de Segurança e Estratégia Institucional, cuja possibilidade de alteração encontra amparo no Art. 24, Parágrafo único, da Lei n. 11.416/2006 e Resolução TSE n. 23.698/2022.

É como voto.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente e relator

EXTRATO DA ATA

Feito: **INSTRUÇÃO (11544) N. 0600090-88.2021.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador FRANCISCO DJALMA DA SILVA

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Instrução - Proposta de nova Resolução - Estruturação - Núcleo de Segurança e Estratégia Institucional.



Decisão: **Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.**

Julgamento presidido pelo Desembargador **Francisco Djalma da Silva**, Presidente e relator. Da votação participaram o Desembargador **Laudivon Nogueira**, o Juiz **Armando Dantas Júnior**, o Juiz **Hilário Melo Jr.**, o Juiz **Geraldo Fonseca**, o Juiz **Matias Mamed** e a Juíza **Maha Manasfi**. Presente o Dr. **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**, Procurador Regional Eleitoral substituto. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor **Fernando José Piazenski**.

SESSÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2022.

